



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

<b>OBJETO</b>	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 447/2025
<b>EMENTA</b>	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N° 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 449.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTOR</b>	PODER EXECUTIVO
<b>PARECER</b>	FAVORÁVEL

## PARECER

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 447/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade alterar a meta financeira da Lei nº 6.544/2024 – Plano Pluriannual (PPA) – e da Lei nº 6.619/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 449.500,00, destinado à Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação (SEPLAN) e à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

A suplementação tem como objetivo garantir a continuidade das ações de regularização fundiária previstas no Contrato nº 120/2025, que abrange serviços de mapeamento, gestão territorial, regularização de lotes e de núcleos urbanos informais, com destaque para a regularização do núcleo Distrito “São Joaquim do Boche”. Os recursos suplementados serão aplicados no Projeto/Atividade 2508 – Promoção de Habitação e Interesse Social, conforme demonstrado nas planilhas anexas. As dotações a serem anuladas pertencem aos Projetos/Atividades 2020 e 2023.

### II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## Fundamentação Legal:

A abertura de crédito adicional especial fundamenta-se nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que autorizam a criação de dotações não previstas na LOA. A fonte dos recursos é proveniente de anulação total de dotações orçamentárias, conforme permitido pelo artigo 43, §1º, inciso III, da mesma lei. As planilhas anexas demonstram com precisão os valores reduzidos das fichas de Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo dos Projetos/Atividades 2020 e 2023. O projeto atende ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), conforme declaração de adequação orçamentária e financeira emitida pela SEAPA.

Segundo informações constantes no projeto e nos documentos técnicos anexos, o crédito especial é necessário para assegurar a continuidade das ações de regularização fundiária executadas no âmbito do Contrato nº 120/2025; promover o ordenamento urbano e a regularização de núcleos consolidados; garantir recursos suficientes para as atividades de mapeamento, georreferenciamento e gestão territorial; assegurar a execução das metas previstas no Programa de Habitação e Interesse Social, especialmente no núcleo São Joaquim do Boche. A SEAPA informa que as reduções propostas não comprometem as metas físicas dos Projetos/Atividades 2020 e 2023, que estão sendo cumpridas integralmente.

O impacto financeiro do projeto corresponde ao valor total de R\$ 449.500,00, distribuído da seguinte forma: Suplementação – Projeto/Atividade 2508 (SEPLAN): R\$ 59.500,00; R\$ 90.000,00; R\$ 300.000,00. Total: R\$ 449.500,00. Anulação – Projetos/Atividades 2020 e 2023 (SEAPA): Equipamentos e Material Permanente: R\$ 29.500,00; Material de Consumo: R\$ 30.000,00; Material de Consumo: R\$ 90.000,00; Equipamentos e Material Permanente: R\$ 300.000,00. Total: R\$ 449.500,00. Conforme os comparativos de despesa e reservas de dotação, as anulações não comprometem a execução das metas estabelecidas, havendo saldo suficiente nas fichas atingidas. A operação não altera o resultado fiscal, pois trata-se de remanejamento dentro do orçamento vigente.

O projeto tramita em regime de urgência especial, solicitado pelo Executivo com fundamento na necessidade de concluir os procedimentos orçamentários ainda no exercício de 2025, evitando paralisação dos serviços de regularização fundiária já em andamento. A urgência se justifica também pelo caráter social da regularização do núcleo “São Joaquim do Boche”, que demanda ações imediatas para garantir segurança jurídica às famílias residentes.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 447/2025 apresenta conformidade jurídica, financeira e orçamentária, observando integralmente a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as legislações municipais de planejamento. A suplementação é necessária e tecnicamente justificável, assegurando a continuidade das ações de regularização fundiária e a execução das metas previstas no Programa de Habitação e Interesse Social.

## IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 447/2025, em regime de urgência especial, considerando sua pertinência, adequação legal e relevância social.

**FABIO BRITO**

RELATOR

**SARAH BOTELHO**  
PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES  
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO  
 CONTRÁRIO AO RELATOR

**EVÂNIA FÉLIX**  
VICE-PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES  
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO  
 CONTRÁRIO AO RELATOR